



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 158**  
QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2016

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Direção Regional de Organização e Administração Pública

Página 7046

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portarias

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portarias

Unidade de Saúde da Ilha do Pico

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portarias

Despachos

Museu da Horta

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de São Miguel

**SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portarias

Direção Regional das Pescas

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Direção Regional do Ambiente

IROA, S. A.

**MUNICÍPIO DE LAGOA**

Aviso

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 2007/2016 de 18 de Agosto de 2016

Considerando que pelo Despacho n.º 769/2009, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 131, de 13 de julho, a sociedade Sousa & Sousa, Lda. (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 512095876, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 33.815,53 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 84.538,83 euros.

Considerando que aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o Promotor foi notificado dos termos e fundamentos da proposta de rescisão para, querendo, se pronunciar por escrito.

Considerando que, analisados os elementos constantes do processo, mantiveram-se inalterados os fundamentos de facto e de direito da proposta de rescisão.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade Sousa & Sousa, Lda., aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2009, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nos n.ºs 1, 2 e 6 da cláusula décima terceira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada;
2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

**JORNAL OFICIAL**

4 de agosto 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE****Extrato de Despacho n.º 385/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 8 de agosto de 2016, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 4.331,43 – Restaurante o Pescador, Lda., Manuel Cabral Pereira, Sociedade Unipessoal, Lda., com o NIF: 512 089 361 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 751,68 – José Alberto Silva, com o NIF: 188 047 093 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial.

11 de agosto de 2016. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE****Extrato de Despacho n.º 386/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 8 de agosto de 2016, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/A, de 27 de janeiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 5.006,70 – José Luís Sardinha Aguiar, com o NIF: 166 591 025 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial.

11 de agosto de 2016. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 2008/2016 de 18 de Agosto de 2016

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 44.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado – 2016), são transferidos mensalmente para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas, relativas à participação no IRS, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de agosto.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – nº 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências correntes.

Município de Vila do Porto	26.618,00	€
Município de Ponta Delgada	257.709,00	€
Município da Ribeira Grande	50.417,00	€
Município da Lagoa	28.148,00	€
Município de Vila Franca do Campo	14.223,00	€
Município da Povoação	7.296,00	€
Município do Nordeste	6.291,00	€
Município de Angra do Heroísmo	114.867,00	€
Município da Praia da Vitória	46.934,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	8.046,00	€
Município da Calheta	5.252,00	€
Município das Velas	10.141,00	€
Município de S. Roque do Pico	7.393,00	€
Município das Lajes do Pico	8.729,00	€
Município da Madalena	12.303,00	€
Município da Horta	48.589,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	3.913,00	€
Município das Lajes das Flores	2.362,00	€
Município do Corvo	1.194,00	€

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Total 660.425,00 €

10 de agosto de 2016.- O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Despacho n.º 2009/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 44.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado – 2016), são transferidos mensalmente para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de agosto.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências de capital.

Município de Vila do Porto	28.131,00	€
Município de Ponta Delgada	81.823,00	€
Município da Ribeira Grande	65.152,00	€
Município da Lagoa	33.132,00	€
Município de Vila Franca do Campo	32.950,00	€
Município da Povoação	33.191,00	€
Município do Nordeste	34.444,00	€
Município de Angra do Heroísmo	66.272,00	€
Município da Praia da Vitória	47.780,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	22.118,00	€
Município da Calheta	27.269,00	€
Município das Velas	31.007,00	€
Município de S. Roque do Pico	24.605,00	€
Município das Lajes do Pico	30.860,00	€

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



# JORNAL OFICIAL

Município da Madalena	32.376,00	€
Município da Horta	39.409,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	18.678,00	€
Município das Lajes das Flores	21.808,00	€
Município do Corvo	12.320,00	€
<b>Total</b>	<b>683.325,00</b>	<b>€</b>

10 de agosto de 2016. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

## DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 2010/2016 de 18 de Agosto de 2016

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 44.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado – 2016), são transferidos mensalmente para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de agosto.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	252.391,29	€
Município de Ponta Delgada	736.321,70	€
Município da Ribeira Grande	586.368,02	€
Município da Lagoa	297.973,40	€
Município de Vila Franca do Campo	296.555,00	€
Município da Povoação	298.682,60	€
Município do Nordeste	309.997,00	€
Município de Angra do Heroísmo	536.782,50	€
Município da Praia da Vitória	430.026,00	€

**JORNAL OFICIAL**

Município de Santa Cruz da Graciosa	198.978,51	€
Município da Calheta	245.421,00	€
Município das Velas	279.062,00	€
Município de S. Roque do Pico	220.216,43	€
Município das Lajes do Pico	277.702,26	€
Município da Madalena	291.385,32	€
Município da Horta	350.805,54	€
Município de Santa Cruz das Flores	166.856,21	€
Município das Lajes das Flores	195.115,08	€
Município do Corvo	110.875,32	€
<b>Total</b>	<b>6.081.515,18</b>	<b>€</b>

10 de agosto de 2016. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**Despacho n.º 2011/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 44.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado – 2016), são transferidos mensalmente para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de agosto.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – nº 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências correntes.

Município de Vila do Porto	10.702,00	€
Município de Ponta Delgada	129.063,00	€
Município da Ribeira Grande	69.541,00	€
Município da Lagoa	28.437,00	€

**JORNAL OFICIAL**

Município de Vila Franca do Campo	22.981,00	€
Município da Povoação	13.095,00	€
Município do Nordeste	9.693,00	€
Município de Angra do Heroísmo	52.262,00	€
Município da Praia da Vitória	39.882,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	6.937,00	€
Município da Calheta	5.618,00	€
Município das Velas	7.714,00	€
Município de S. Roque do Pico	5.471,00	€
Município das Lajes do Pico	7.018,00	€
Município da Madalena	9.492,00	€
Município da Horta	23.356,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.477,00	€
Município das Lajes das Flores	1.393,00	€
Município do Corvo	394,00	€
<b>Total</b>	<b>447.526,00</b>	<b>€</b>

10 de agosto de 2016. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 1230/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Por Portaria n.º 273 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 09 de agosto de 2016, foi atribuída a verba de 3.328,16€ à Santa Casa da Misericórdia do Corvo, destinada à comparticipação nas despesas com a obra de requalificação de edifício para Creche e Jardim de Infância no Corvo, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 – Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

09 de agosto de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 1231/2016 de 18 de Agosto de 2016

Por Portaria n.º 274 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 09 de agosto de 2016, foi atribuída a verba de 13.394,31€ à Santa Casa da Misericórdia do Corvo, destinada à comparticipação nas despesas com a obra de requalificação do Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) do Corvo, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 – Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

09 de agosto de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 1232/2016 de 18 de Agosto de 2016

Por Portaria n.º 275 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 10 de agosto de 2016, é atribuída a verba de 14.773,50€, à Residência Segura Lar António Manuel Santos, destinada à atribuição, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), do subsídio, referente ao mês de julho de 2016, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

10 de agosto de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 1233/2016 de 18 de Agosto de 2016

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artº 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artº 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A de 21 junho:

Transferir a importância de 785,10€ (setecentos e oitenta e cinco euros e dez cêntimos) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada ao pagamento de transporte de moto 4, no âmbito da ação “Viaturas dos Corpos de Bombeiros”.

**JORNAL OFICIAL**

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 11 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 01, Ação 2), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

09 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1234/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artº 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artº 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 770,00 € (setecentos e setenta euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a aquisição de câmara CANON, no âmbito da ação “Equipamentos para SRPCBA”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 11 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 01, Ação 3), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

09 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1235/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artº 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artº 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A de 21 junho:

Transferir a importância de 10.928,91 € (dez mil novecentos e vinte e oito euros e noventa e um cêntimos) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada à aquisição de diverso material para salvamento em grande ângulo, aspiradores de secreções, casaco e calças Bristol, no âmbito da ação “Equipamentos para as AHBV’s”.

**JORNAL OFICIAL**

A referida transferência será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 11 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 01 – Ação 4) – Classificação Económica 08.03.06 Alínea H)

09 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1237/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artº 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artº 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A de 21 junho:

Transferir a importância de 30.309,14 € (trinta mil trezentos e nove euros e catorze cêntimos) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a despesas com os contratos mensais com a Globaleda, Segma Eda, PT Comunicações, Intergraph, Tetrafone, Anacom, Globestar e outras despesas correntes, no âmbito da ação “Radiocomunicações do SRPCBA”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Ação 5), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

09 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1238/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artº 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artº 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 470,00 € (quatrocentos e setenta euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a despesas com prestação de serviços de monitoragem, no âmbito da ação “Formação à População”.

**JORNAL OFICIAL**

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Ação 3), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

09 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1239/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artº 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artº 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A de 21 junho:

Transferir a importância de 62.750,00 € (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinado ao protocolo celebrado com o CIVISA, no âmbito da ação “CIVISA”.

A referida transferência será processada pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 11 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 03 – Ação 2) – Classificação Económica 08.03.06 Alínea H).

09 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DO PICO****Anúncio n.º 211/2016 de 18 de Agosto de 2016****1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Designação da entidade adjudicante: Unidade de Saúde de Ilha do Pico NIF:512084726

Serviço/órgão/pessoa de contato: Serviço de Aprovisionamento

Endereço: Largo Edmundo Machado Ávila

Código postal: 9930-136 Lajes do Pico

Localidade: Lajes do Pico

Telefone: 00351 292240570

Fax:

**JORNAL OFICIAL**

Endereço Eletrónico: [sres-usip@azores.gov.pt](mailto:sres-usip@azores.gov.pt)

**2 - OBJETO DO CONTRATO**

Designação do contrato: Aquisição de serviços médicos, em regime de avença, na Unidade de Saúde de Ilha do Pico

Descrição sucinta do objeto do contrato: Concurso Público Urgente para Aquisição de serviços médicos, em regime de avença, na Unidade de Saúde de Ilha do Pico, por Lotes

Tipo de Contrato: Aquisição de serviço

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 85121100-4

**3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS**

É utilizado um leilão eletrónico: Não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiências ou socioeconomicamente desfavorecidas: Não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido: Não

**4 – DIVISÃO EM LOTES: Sim**

Lote n.º: Lote 1

Designação do lote: Centro de Saúde das Lajes

Descrição sucinta do objeto do lote: Prestação de Serviços médicos, em regime de avença, no Centro de Saúde das Lajes

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 85121100-4

Lote n.º: Lote 2

Designação do lote: Centro de Saúde da Madalena

Descrição sucinta do objeto do lote: Prestação de Serviços médicos, em regime de avença, no Centro de Saúde da Madalena

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal



Vocabulário principal: 85121100-4

Lote n.º: Lote 3

Designação do lote: Centro de Saúde de São Roque do Pico

Descrição sucinta do objeto do lote: Prestação de Serviços médicos, em regime de avença, no Centro de Saúde de São Roque do Pico

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 85121100-4

## 5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: Portugal

Distrito: Região Autónoma dos Açores

Concelhos:

Lote 1 - Lajes do Pico – Ilha do Pico

Lote 2 - Madalena do Pico – Ilha do Pico

Lote 3 - São Roque do Pico – Ilha do Pico

Código NUTS: PT200

## 6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo contratual de 3 meses a contar da celebração do contrato

## 7 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 7.1 - CONSULTA DAS PEÇAS DO CONCURSO

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Serviço de Aprovisionamento

Endereço desse serviço: Rua da Misericórdia

Código postal: 9950-332

Localidade: Madalena do Pico

Telefone: 00351 292240570

Fax:

Endereço Eletrónico: [sres-usip@azores.gov.pt](mailto:sres-usip@azores.gov.pt)



## JORNAL OFICIAL

---

### 7.2 - MEIO ELETRÓNICO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO E DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: Não aplicável - DL 18/2008 e DLR n.º 27/2015/A de 29 de dezembro

### 8 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 16h30 do 7.º dia a contar da data de envio do presente anúncio (19.08.2016)

### 9 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico

Endereço: Largo Edmundo Machado Ávila

Código postal: 9930-136

Localidade: Lajes do Pico

Telefone: 00351 292240570

Fax:

Endereço Eletrónico: [sres-usip@azores.gov.pt](mailto:sres-usip@azores.gov.pt)

Prazo de Interposição do recurso: 5 dias

### 10 - DATA E HORA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES. 12/08/2016 às 16:00 horas

### 11 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA? Não

### 12 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor do preço base do procedimento: € 130.000,00

Regime de contratação: DL n.º 18/2008, de 29/1 e DLR n.º 27/2015/A, de 29.12

### 13 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Maria de Jesus Medeiros Oliveira

Cargo: Presidente do Conselho de Administração

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 1240/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 3.609,62€ (três mil e seiscentos e nove euros e sessenta e dois cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
21	EBI da Horta	1.974,49
30	ES Manuel de Arriaga	1.635,13
	Total	3.609,62

4 de agosto de 2016. O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 1241/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 1.911,51€ (mil e novecentos e onze euros e cinquenta e um cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura –

**JORNAL OFICIAL**

Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
24	EBS das Flores	1.911,51
	Total	1.911,51

4 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 1242/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 676,32€ (seiscentos e setenta e seis euros e trinta e dois cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
42	EBS Mouzinho da Silveira	676,32
	Total	676,32

4 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 1243/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 24.576,19€ (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e seis euros e dezanove cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
15	EBI de Angra do Heroísmo	4.433,56
16	EBI da Praia da Vitória	8.633,12
17	EBI dos Biscoitos	1.547,99
29	ES Jerónimo Emiliano de Andrade	2.699,78
38	ES Vitorino Nemésio	728,49
48	EBS Tomás de Borba	2.600,80
60	EBI Francisco Ferreira Drummond	3.932,45
	Total	24.576,19

4 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 1244/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de

**JORNAL OFICIAL**

junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 3.644,95€ (três mil seiscientos e quarenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
10	EBS de Santa Maria	3.644,95
	Total	3.644,95

4 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 1245/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 6.257,29€ (seis mil duzentos e cinquenta e sete euros e vinte e nove cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
19	EBS das Velas	4.681,33
20	EBS da Calheta	747,63
43	EBI do Topo	828,33



Total

6.257,29

4 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 1246/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 70.385,66€ (setenta mil e trezentos e oitenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
05	EBI Roberto Ivens	3.171,74
06	EBI Canto da Maia	3.205,07
07	EBS do Nordeste	1.358,05
08	EBI da Lagoa	2.752,03
09	EBI da Ribeira Grande	5.572,54
11	EBI de Capelas	2.114,12
12	EBS de Vila Franca do Campo	3.226,82
13	EBI de Rabo de Peixe	8.513,53
14	EBI dos Arrifes	5.491,91
25	ES de Antero de Quental	3.442,92
26	ES Domingos Rebelo	7.676,95
28	ES das Laranjeiras	3.933,49
31	Conservatório Regional de Ponta Delgada	1.425,81

**JORNAL OFICIAL**

39	EBS da Povoação	1.949,48
49	EBI da Maia	2.582,51
53	EBI dos Ginetes	2.084,20
57	ES da Lagoa	2.490,47
58	EBI de Água de Pau	5.146,59
59	EBI de Ponta Garça	4.247,43
Total		70.385,66

4 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 1247/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 89,67€ (oitenta e nove euros e sessenta e sete centavos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
18	EBS da Graciosa	89,67
Total		89,67

4 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 1248/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 4.144,38€ (quatro mil e cento e quarenta e quatro euros e trinta e oito cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
22	EBS das Lajes do Pico	2.228,78
23	EBS de São Roque do Pico	396,51
41	EBS da Madalena	1.519,09
	Total	4.144,38

4 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Despacho n.º 2012/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Considerando que o Coro Tibério Franco – Terra Chã foi convidado pelo Instituto Português de Santo António para realizar vários concertos em Roma e vai participar num Congresso Internacional de Música Sacra, no Vaticano, nos dias 21, 22, 23, 25 e 28 de outubro;

Considerando que com a participação nestes eventos por um lado divulga e promove a cultura açoriana através da música noutra país e, por outro, contribui para o enriquecimento artístico dos participantes;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições

**JORNAL OFICIAL**

e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público os concertos do Coro Tibério Franco em Roma e a participação no Congresso Internacional de Música Sacra, no Vaticano – Roma, a decorrer nos dias 21, 22, 23, 25 e 28 de outubro.

09 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

---

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Despacho n.º 2013/2016 de 18 de Agosto de 2016**

---

Considerando que o Grupo Folclórico Fontes da Nossa Ilha, da ilha Terceira, vai deslocar-se à ilha da Madeira para participar em várias festividades e eventos culturais a convite do Grupo Folclore de Machico, atuando nos dias 24, 26, 27, 28 e 29 de agosto;

Considerando que esta digressão proporcionará a divulgação da música popular açoriana, fora da região;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público as atuações que o Grupo Folclórico Fontes da Nossa Ilha irá realizar na ilha da Madeira, nos dias 24, 26, 27, 28 e 29 de agosto.

09 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**MUSEU DA HORTA****Despacho n.º 2014/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aplicado à região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, delego em Margarida Maria Amorim Barreto, técnica superior do Museu da Horta, competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos do Museu da Horta, no período de 22 de Agosto a 02 de Setembro de 2016.

4 de agosto de 2015. – O Diretor, *Luís Manuel Machado Menezes*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 294/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Considerando que a Portaria n.º 59/2016 de 27 de junho de 2016, estabelece o modelo de concessão de apoios para o ano de 2016 no que concerne à organização ou à participação em ações de formação formais de agentes desportivos não praticantes;

Considerando que o conjunto das associações de atletismo e de desportos com prática da modalidade apresentou, em conformidade com as hierarquias de prioridades definidas para o ano de 2016 no que respeita às carreiras de treinadores e de árbitros/juízes, uma listagem de ações formais a compartilhar, devidamente ordenada por prioridade;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a referida listagem prevê o desenvolvimento de ações pela Associação dos Desportos da Ilha do Faial e que no âmbito do trabalho preparatório conjunto efetuado pela Direção Regional do Desporto já foram definidas as que serão alvo de apoio;

Considerando que as ações alvo de apoio já foram concretizadas e que inclusive a associação apresentou os relatórios demonstrativos da sua realização;

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 59/2016 de 27 de junho de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Despacho n.º 1733/2016, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 144, de 28 de julho de 2016, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
2. A Associação dos Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF ou segundo outorgante, representada por Sara Cristina Nunes Pires, Vice-Presidente da Direção; o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita à concretização das ações de formação definidas para a ADIF, no âmbito da formação formal de agentes desportivos não praticantes, em conformidade com os relatórios apresentados pelo segundo outorgante e aceites pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 28 de outubro de 2016.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, que conforme os relatórios apresentados pela ADIF teve um custo de 1.063,30 €, o primeiro outorgante compromete-se a prestar ao segundo outorgante uma participação financeira no valor de 1.048,78 €.

2. O montante da participação financeira referida no número anterior foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

1.1. 600,00 €, para a participação num curso de treinadores de grau I;

1.2. 314,78 €, para a organização de uma formação contínua de treinadores designada por “Jornadas Técnicas”;

1.3. 134,00 €, para a participação numa ação de formação contínua de treinadores designada por “Seminário para Técnicos Regionais”.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup> será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2016 e o processamento será efetuado pela DRD após a assinatura do presente contrato-programa e numa única prestação.

10 de agosto de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Vice-Presidente da Associação de Desportos da Ilha do Faial, *Sara Cristina Nunes Pires*. - Compromisso n.º E451602525

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 295/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades desportivas;

Considerando que o Grupo Desportivo Comercial organizou o “Azores Airlines Rallye”, prova pontuável para o Campeonato Europeu de Rallyes, Campeonato Nacional de Ralis e Campeonato de Ralis dos Açores, na modalidade de Automobilismo, tendo já apresentado o respetivo relatório;

Considerando que dos campeonatos referidos o presente contrato-programa apenas contempla uma participação financeira para o Campeonato de Ralis dos Açores;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;
2. O Grupo Desportivo Comercial, adiante designado por GDC, representado por Francisco Rosa Coelho, Presidente da Direção, como segundo outorgante; o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do “Azores Airlines Rallye”, em conformidade com o relatório apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 28 de outubro de 2016.

**Cláusula 3.ª****Apoios**

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, que conforme o relatório apresentado pelo GDC teve um custo de 1.217.322,00 €, o primeiro outorgante compromete-se a prestar ao segundo outorgante uma participação financeira para o “Azores Airlines Rallye” - prova pontuável para o Campeonato de Ralis dos Açores, no valor de 4.160,00 €.

2. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, foi reconhecido o interesse público regional da prova abrangida pelo presente contrato-programa, tendo sido concedidas as respetivas requisições de serviço.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup> será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2016 e o processamento será efetuado pela DRD após a assinatura do presente contrato-programa e numa única prestação.

10 de agosto de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo Comercial, *Francisco Rosa Coelho*. - Compromisso n.º E451602527.

**SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL****Protocolo n.º 27/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Ao abrigo dos artigos 42.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugados com a alínea c) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, e com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código dos Contratos Públicos, foi celebrado para a época desportiva de 2015/2016, o Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Serviço de Desporto de S. Miguel em representação da Direção Regional do Desporto, devidamente habilitado para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o extrato de despacho n.º 37/2014, retificado pela retificação de 12/2014, publicado no Jornal Oficial II Série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2014 e a Junta de Freguesia da Vila de Capelas, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto de S. Miguel.

Constitui objeto do protocolo a cedência temporária pela Junta de Freguesia da Vila de Capelas do seu campo de futebol de 11, a título oneroso, para utilização no âmbito das atividades de treino e competição dos escalões de formação do Capelense Sport Clube.

Entidade	Montante
Junta de Freguesia de Vila de Capelas	3.130,80€

11 de agosto de 2016. – O Diretor do Serviço de Desporto de S. Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 1249/2016 de 18 de Agosto de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Pescas de Rabo de Peixe apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, no ano de 2016, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 36.270,00€.

Considerando que através da Portaria n.º 567/2016, publicada no Jornal Oficial n.º 87/2016, II Série, 05 de maio, foi paga a primeira prestação no montante de 18.135,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações e outras ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Pescas de Rabo de Peixe, com sede no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no montante de 18.135,00€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento, no ano de 2016, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.

**JORNAL OFICIAL**

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos de Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

05 de agosto de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 1250/2016 de 18 de Agosto de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Pescas de Rabo de Peixe apresentou um projeto para financiamento das despesas de gestão e manutenção do porto de pesca de Rabo de Peixe, na ilha de São Miguel, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, para o ano de 2016, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 30.568,39€.

Considerando que através da Portaria n.º 568/2016, publicada no Jornal Oficial n.º 87/2016, II Série, 05 de maio, foi paga a primeira prestação no montante de 15.284,20€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de gestão e limpeza dos portos de pesca e gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Pescas de Rabo de Peixe, com sede no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no montante de 15.284,19€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de gestão e manutenção do porto de pesca de Rabo de Peixe, na ilha de São Miguel, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, para o ano de 2016, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação 3.2.1 – Portos da Região, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

05 de agosto de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 1251/2016 de 18 de Agosto de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação dos Pescadores Florentinos apresentou um projeto para compensar financeiramente as despesas de congelação, armazenagem e expedição do atum

**JORNAL OFICIAL**

capturado pelas embarcações florentinas, na safra de 2015, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 642,09€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadrados investimentos e outras ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder à Associação dos Pescadores Florentinos, com sede no concelho de Santa Cruz, ilha das Flores, um apoio financeiro no montante de 642,09€, destinado a compensar financeiramente as despesas de congelação, armazenagem e expedição do atum capturado pelas embarcações florentinas, na safra de 2015, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos de Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

03 de agosto de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 1252/2016 de 18 de Agosto de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação das Mulheres de Pescadores e Armadores da Ilha Terceira apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo e execução do projeto Pesca-Turismo, no ano de 2016, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 18.186,12€.

Considerando que através da Portaria n.º 384/2016, publicada no Jornal Oficial n.º 63/2016, II Série, 31 de março, foi paga a primeira prestação no montante de 9.093,06€.

Considerando que a Associação das Mulheres de Pescadores e Armadores da Ilha Terceira não comprovou a execução de protocolos anteriormente celebrados no montante de 691,75€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações e outras ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder à Associação das Mulheres de Pescadores e Armadores da Ilha Terceira, com sede no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um apoio financeiro no montante de 8.401,31€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo e execução do projeto Pesca-Turismo, no ano de 2016, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos de Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

05 de agosto de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 1253/2016 de 18 de Agosto de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação dos Pescadores Florentinos apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, no ano de 2016, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 29.497,00€.

Considerando que através da Portaria n.º 380/2016, publicada no *Jornal Oficial* n.º 63/2016, II Série, 31 de março, foi paga a primeira prestação no montante de 14.748,50€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações e a recolha e transporte de pescado.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder à Associação dos Pescadores Florentinos, com sede no concelho de Santa Cruz, ilha das Flores, um apoio financeiro no montante de 14.748,50€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, no ano de 2016, nos termos das cláusulas terceira e quarta do

**JORNAL OFICIAL**

protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos de Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

05 de agosto de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 1254/2016 de 18 de Agosto de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação dos Pescadores Florentinos apresentou um projeto para financiamento das despesas de gestão e manutenção do núcleo de pescas de Santa Cruz e Lajes das Flores e portos de pesca de Ponta Delgada e Fajã Grande, na ilha das Flores, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, para o ano de 2016, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 11.810,00€.

Considerando que através da Portaria n.º 378/2016, publicada no Jornal Oficial n.º 63/2016, II Série, 31 de março, foi paga a primeira prestação no montante de 5.905,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de gestão e limpeza dos portos de pesca e gestão e manutenção dos equipamentos e

**JORNAL OFICIAL**

infraestruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder à Associação dos Pescadores Florentinos, com sede no concelho de Santa Cruz, ilha das Flores, um apoio financeiro no montante de 5.905,00€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de gestão e manutenção do núcleo de pescas de Santa Cruz e Lajes das Flores e portos de pesca de Ponta Delgada e Fajã Grande, na ilha das Flores, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, para o ano de 2016, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação 3.2.1 – Portos da Região, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

05 de agosto de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 1255/2016 de 18 de Agosto de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha do Corvo apresentou um projeto para financiamento das despesas de gestão e manutenção do núcleo de pesca do Porto da Casa, na ilha do Corvo, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, para o ano de 2016, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 6.405,00€.

Considerando que através da Portaria n.º 350/2016, publicada no Jornal Oficial n.º 57/2016, II Série, 22 de março, foi paga a primeira prestação no montante de 3.202,50€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de gestão e limpeza dos portos de pesca e gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Pescadores da Ilha do Corvo, com sede no concelho da Vila do Corvo, ilha do Corvo, um apoio financeiro no montante de 3.202,50€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de gestão e manutenção do núcleo de pesca do Porto da Casa, na ilha do Corvo, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, para o ano de 2016, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação 3.2.1 – Portos da Região, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

16 de março de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 1256/2016 de 18 de Agosto de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha do Corvo apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, no ano de 2016, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 12.020,00€.

Considerando que através da Portaria n.º 351/2016, publicada no Jornal Oficial n.º 57/2016, II Série, 22 de março, foi paga a primeira prestação no montante de 6.010,00€.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha do Corvo não comprovou a execução de protocolos anteriormente celebrados no montante de 2.039,96€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações e outras ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Pescadores da Ilha do Corvo, com sede no concelho de Vila do Corvo, ilha do Corvo, um apoio financeiro no montante de 3.970,04€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, no ano de 2016, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.

**JORNAL OFICIAL**

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos de Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

09 de agosto de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 1257/2016 de 18 de Agosto de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Federação das Pescas dos Açores apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, no ano de 2016, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 53.575,00€.

Considerando que através da Portaria n.º 395/2016, publicada no *Jornal Oficial* n.º 67/2016, II Série, 06 de abril, foi paga a primeira prestação no montante de 26.787,50€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações e outras ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. Conceder à Federação das Pescas dos Açores, com sede no concelho da Povoação, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no montante de 26.787,50€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, no ano de 2016, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela federação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos de Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

09 de agosto de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 1258/2016 de 18 de Agosto de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge apresentou um projeto para financiamento das despesas de gestão e manutenção dos núcleos de pesca de Velas e da Calheta e dos portos de pesca do Topo, da Urzelina e do Norte Grande, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, na ilha de São Jorge, para o ano de 2016, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 18.794,00€.

Considerando que através da Portaria n.º 462/2016, publicada no Jornal Oficial n.º 72/2016, II Série, 13 de abril, foi paga a primeira prestação no montante de 9.397,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de

**JORNAL OFICIAL**

interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de gestão e limpeza dos portos de pesca e gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge, com sede no concelho de Velas, ilha de São Jorge, um apoio financeiro no montante de 9.397,00€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de gestão e manutenção dos núcleos de pesca de Velas e da Calheta e dos portos de pesca do Topo, da Urzelina e do Norte Grande, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, na ilha de São Jorge, para o ano de 2016, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação 3.2.1 – Portos da Região, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

05 de agosto de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 1259/2016 de 18 de Agosto de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior

**JORNAL OFICIAL**

eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, no ano de 2016, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 52.997,00€.

Considerando que através da Portaria n.º 463/2016, publicada no *Jornal Oficial* n.º 72/2016, II Série, 13 de abril, foi paga a primeira prestação no montante de 26.498,50€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações e outras ações de interesse coletivo e ações de recolha e transporte de pescado.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge, com sede no concelho de Velas, ilha de São Jorge, um apoio financeiro no montante de 26.498,50€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, no ano de 2016, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos de Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

05 de agosto de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 1260/2016 de 18 de Agosto de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação dos Pescadores Graciosenses apresentou um projeto para financiamento das despesas de modernização do espaço da Lota Velha, em São Mateus, na Ilha Graciosa, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 3.000,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de investimento em equipamentos e infraestruturas de produção, transformação e comercialização.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder à Associação dos Pescadores Graciosenses, com sede no concelho de Santa Cruz, ilha Graciosa, um apoio financeiro no montante de 3.000,00€, destinado a financiar as despesas de modernização do espaço da Lota Velha, em São Mateus, na Ilha Graciosa, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos de Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferências de



# JORNAL OFICIAL

Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

05 de agosto de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

## DIREÇÃO REGIONAL DAS PESCAS

Extrato de Portaria n.º 48/2016 de 18 de Agosto de 2016

Por Portaria n.º 157/2016, de 29 de julho de 2016, do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 3 – Pescas e Aquicultura e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto – Acordo de Colaboração Financeira, com vista à construção de estaleiro naval de apoio ao porto de pesca e limpeza e manutenção do porto de pesca de Vila Nova, na ilha Terceira, em 2016, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 3 – Pescas e Aquicultura
- Subdivisão 2 - Infraestruturas Portuárias
- Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Local – 08.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 08.05.02 Z – Juntas de Freguesia

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Vila Nova	Praia da Vitória	18.500,00 €

05 de agosto de 2016. - O Diretor Regional das Pescas, *Luís Fernando Macedo da Costa*.

## DIREÇÃO REGIONAL DAS PESCAS

Extrato de Portaria n.º 49/2016 de 18 de Agosto de 2016

Por Portaria n.º 160/2016, de 05 de agosto de 2016, do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 3 – Pescas e Aquicultura e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto – Acordo de Colaboração Financeira, com vista à compensação dos gastos com a pintura, limpeza e manutenção de equipamentos (máquina de gelo, instalações sanitárias e infraestruturas de eletricidade e água) do porto de pesca do Porto Judeu, nos anos



# JORNAL OFICIAL

de 2014 e 2015, e destinado ao financiamento das despesas de limpeza e manutenção do porto de pesca do Porto Judeu, na ilha Terceira, no ano de 2016, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 3 – Pescas e Aquicultura
- Subdivisão 2 - Infraestruturas Portuárias
- Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Local – 08.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 08.05.02 Z – Juntas de Freguesia

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Porto Judeu	Angra do Heroísmo	6.000,00 €

08 de agosto de 2016. - O Diretor Regional das Pescas, *Luís Fernando Macedo da Costa*.

## DIREÇÃO REGIONAL DAS PESCAS

Extrato de Portaria n.º 50/2016 de 18 de Agosto de 2016

Por Portaria n.º 156/2016, de 29 de julho de 2016, do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 3 – Pescas e Aquicultura e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto – Acordo de Colaboração Financeira, com vista à reparação da rampa do porto de pescas do Topo, na ilha de São Jorge, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 3 – Pescas e Aquicultura
- Subdivisão 2 - Infraestruturas Portuárias
- Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Local – 08.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 08.05.02 Z – Juntas de Freguesia

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Topo	Calheta	2.006,00 €

05 de agosto de 2016. - O Diretor Regional das Pescas, *Luís Fernando Macedo da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**  
**Despacho n.º 2015/2016 de 18 de Agosto de 2016**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, regula o sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera;

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional do Ambiente, em sede de competências delegadas pelo despacho n.º 1414/2015 de 26 de junho, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º e artigo 10.º do Anexo do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, o seguinte:

1. Conceder ao beneficiário José Manuel Amarante Silva, residente na Canada do Porto, freguesia de Norte Pequeno, concelho da Calheta, na ilha de São Jorge, o apoio financeiro, referente ao primeiro pagamento anual, no montante global de 300,00€ (trezentos euros), respeitante às seguinte parcelas que integram a unidade de exploração:

- a. Fajã do Porto, na freguesia de Norte Pequeno, Matriz Predial n.º 778, com uma área de 0.0548 ha de vinha;
- b. Fajã das Pontas, na freguesia de Norte Pequeno, Matriz Predial n.º 781, com uma área de 0.1452 ha de vinha.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 12 - Ambiente e Ordenamento, Projeto 01 – Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental, Ação L - Incentivos à Manutenção de Paisagens Tradicionais em áreas classificadas, Classificação Económica 04.08.02.

5 de agosto de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 2016/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Considerando a pretensão do senhor Rui Fernando Faria Costa, contribuinte fiscal n.º 202213340, residente na freguesia do Posto Santo, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à reabilitação de sala de ordenha, com área de 120 m<sup>2</sup> no prédio sito ao Rocio de Sant'Ana, freguesia de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 4356, e com área de 3872 m<sup>2</sup>.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 31 hectares e efetivo pecuário de 50 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, reabilitação de sala de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Rocio de Sant'Ana, freguesia de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 4356.

3 de agosto de 2016. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.

**MUNICÍPIO DE LAGOA****Aviso n.º 38/2016 de 18 de Agosto de 2016**

Publica-se em retificação ao aviso n.º 37/2016 publicado no dia 11 de agosto de 2016, o seguinte:

Cristina de Fátima Silva Calisto Decq Mota, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa - Açores, torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 8 de agosto do corrente ano, e nos termos do preceituado no artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias seguidos, a contar do quinto dia útil ao da publicação deste aviso no Jornal Oficial, a proposta da 3.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona do Pombal.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, nesta Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas à Presidente da Câmara Municipal.

12 de agosto de 2016. - A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina Calisto Decq Mota*.